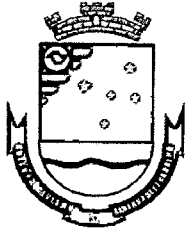


C. m. n. e



Sec A Jurídicos

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre a denominação do Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na forma que menciona”.**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de “Pedro Gussen” o Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizado à Rua Capitão Avelino Bastos, esquina com a Major Hermógenes, nesta cidade de Cruzeiro, como justa homenagem póstuma àquele que prestou relevantes serviços à comunidade de Cruzeiro e principalmente na área da Cultura como Historiador, Escritor e Poeta que era, com inúmeros livros públicos entre eles o Lampadário (1961), Bosquejos Trovadorescos (1963), Versos à Cruzeiro (1978) e muitos outros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de dezembro de 2002.

**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 12 de dezembro de 2002.

**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**